



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PROCESSO Nº. 64/2016 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016 Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/05/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/05/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 28 de março de 2016.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N ° 001/2016

1. DA LICITAÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ILHOTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30** horas, do dia 03 de maio de 2016, na Secretaria Municipal de administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e a proposta do objeto descrito no item 2 deste instrumento.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Município, em consonância com as prescrições especificadas no Edital e seus anexos, compreendendo:

- Operação e manutenção dos sistemas de captação e tratamento de água bruta;
- Operação e manutenção da rede de distribuição de água tratada;
- Redução do índice de perda de água tratada atual na rede de distribuição;
- Gerenciamento do sistema comercial de água, incluindo leitura de hidrômetros e geração de fatura simultânea;
- Manutenção das instalações e equipamentos elétricos do sistema;
- Realização de Serviços Especiais Emergenciais que poderão ocorrer conforme descrição da Planilha II.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1. Far-se-á no site, www.ilhota.sc.gov.br, nos links rápidos – Licitações (está disponível o edital e seus anexos).

3.2. Para informações e esclarecimentos, far-se-á pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 824.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recurso extraorçamentários a ser provisionado com o pagamento das taxas de água tratada pagas pelos consumidores:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
2095	04	17	452	73	339039990000	100	manutenção e funcionamento do departamento de administração



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução contar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá início da vigência na data de sua assinatura, findando no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, podendo, em caso de suspensão do processo de licitação por razões alheias à vontade da Administração ser renovado mediante manifestação expressa do licitante.

8. DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES:

8.1 Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal com o devido aceite, atestado pelo órgão fiscalizador da Prefeitura de Ilhota;

8.2. Os pagamentos se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao Processo;

8.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo setor técnico competente da PMI;

8.4. O(s) serviço(s) será(ão) medido(s) conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas neste Edital e demais documentos que o constituem;

8.5. Os pagamentos dos serviços executados ficam condicionados facultativamente à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

8.6. Não será permitido adiantamento de pagamentos;

8.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro(s), o Município reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

8.8. Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

constituindo-se na única remuneração devida;

8.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses contados da data de apresentação da proposta. Decorridos os primeiros doze meses os preços, observado o intervalo de doze meses entre um e outro reajuste, serão reajustados pelos seguintes índices:

- IMO – Índice de Mão de Obra – Coluna 29, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 60%.
- IPA – Índice de Preço por Atacado – Coluna 32, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 40%.

8.11. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

8.12. Caso haja qualquer situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, bem como da prorrogação prevista no item 6.1, o valor do contrato poderá ser reajustado mediante justificativa conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas na execução dos serviços descritos no objeto deste Edital;

9.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE;
- d) Estiverem sob falência, concordata, concurso de credores ou liquidação;

9.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.4. As empresas constituídas sob forma de consórcio deverão observar o seguinte:



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Os consorciados, no máximo de 2 (duas) empresas, deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- c) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- d) Para efeito de qualificação econômico-financeira (Capital Social/Patrimônio Líquido), cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, os demais deverão ser individuais por cada consorciado, inclusive cartas e declarações.
- e) Para efeito de qualificação técnica, será válido, para os atestados de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.
- f) Fica vedada a participação de pessoa jurídica em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

9.5. A participação na licitação implica na aceitação plena de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam;

9.6. Conforme estabelecido no item 9.1 acima será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

9.7. Não será admitida a participação no certame de cooperativas de trabalho.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Documentos obrigatórios para comprovação de poderes legais deverão ser entregues pessoalmente quando da abertura da sessão. Portanto deverão ser apresentados fora do envelope. Na hipótese de consórcio, o instrumento de credenciamento contido no anexo II deverá ser outorgado pela empresa líder.

a) **Cópia autenticada** do Contrato Social e alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

b) Procuração ou apresentação do **Anexo II (modelo de Credenciamento)** deverá estar com firma reconhecida em tabelionato, caso o credenciado seja representante da empresa. Se o credenciado for sócio/proprietário ou quotista com poderes no contrato social para representar a empresa perante a administração pública é dispensada sua apresentação.

c) Cópia de documento de identificação que contenha fotografia, para certificação do representante presente a sessão;

10.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, exceto o que representa o consórcio;

10.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

NOTA: Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1. Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço deverão ser entregues no setor de Compras e licitações da Prefeitura, à Rua Leoberto Leal nº 160, Centro – Ilhota (SC) até as **09:30h do dia 03 de maio de 2016**.

12.2. Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso (Aconselha-se a licitante telefonar para o setor de licitações (47 3343-8824/3343-8800) a fim de confirmar o recebimento dos envelopes);

12.3. Podem ainda, serem entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura da Sessão, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

13. DA SOBRESCRICÃO DOS ENVELOPES

**AO MUNICÍPIO DE ILHOTA
CONCORRÊNCIA Nº 00x/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

FONE:

Email:

Data de Abertura:

AO MUNICÍPIO DE ILHOTA

CONCORRÊNCIA Nº 00x/2015

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CNPJ:

Fone:

Email:

Data de Abertura:

14. DA HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01:

14.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

14.1.1. **Cópia autenticada** do Contrato Social e alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício. Dispensado caso forem entregues com o documento de credenciamento.

14.1.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cópia do Decreto de Autorização e do Ato de Registro ou da Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.3. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela **LC 123/2006** e alterações, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente e ainda comprovar a permanência no regime após assinar o contrato decorrente desta licitação.

14.1.4. Toda a documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada no original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração municipal, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

e) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conjuntamente com INSS, conforme portaria MF nº 358. De 05 de setembro de 2014;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nota: A certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por noventa (90) dias contados da data da sua emissão.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição do Estado em que está sediada a empresa, e OU;

b) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, com jurisdição do Estado em que está sediada a empresa;

15.1 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA LICITANTE:

15.1.1. A comprovação da qualificação operacional da empresa será realizada mediante apresentação de atestados em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e OU pelo CRQ, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- Operação e manutenção do sistema de captação de água com vazão mínima de 12,00l/s;
- Operação e manutenção de estação de tratamento de água com vazão mínima de 12,00 l/s;
- Operação e manutenção da rede de distribuição de água com extensão mínima de 2,40 quilômetros lineares;
- Operação e manutenção de sistema de gestão comercial e operacional informatizado, contemplando atividades de cadastramento, recadastramento, controle de arrecadação, atendimento ao público, leitura de hidrômetros, faturamento, emissão de faturas simultâneas e emissão de ordens de serviços;
- Serviço de leitura informatizada de hidrômetros e geração de fatura simultânea para o mínimo de 1.000,00 ligações de água;
- Manutenção das instalações e equipamentos elétricos, como painéis de comando e motores



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

de bombas em sistemas de água com vazão mínima de 12,00l/s;

- Pesquisa de vazamentos não visíveis;

15.1.2. O Licitante deverá apresentar declaração conforme modelo do Anexo II, de que cederá sob licença de uso, os softwares de gestão comercial e operacional, em consonância com as especificações do Termo de Referência.

15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAIS:

15.2.1. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais será feita através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) COM REGISTRO, dos profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes à complexidade tecnológica e operacional, relativamente às parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo, a saber:

- Operação e manutenção do sistema de captação de água;
- Operação e manutenção de estação de tratamento de água;
- Operação e manutenção de da rede de distribuição de água;
- Operação e manutenção de sistema de gestão comercial.

15.2.2. Os profissionais detentores dos atestados deverão fazer parte do quadro profissional e técnico permanente da empresa licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, bem como deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Ilhota.

15.2.3. Do quadro profissional entende-se como a comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a Empresa Licitante pela ficha Registro de Empregados, ou pela Carteira Profissional ou pela participação no capital social ou através de contrato específico de serviço. Estes profissionais serão os indicados, em carta de apresentação juntada à proposta, como Responsáveis Técnicos pelos serviços contratados;

15.2.4. Do quadro técnico entende-se como os profissionais que figuram na data da licitação como responsáveis técnicos pela empresa perante o CREA e OU o CRQ;

15.2.5. No sentido de permitir a equiparação dos participantes, na fase de preparação de propostas o Município de Ilhota facultará aos interessados amplo acesso às instalações onde são realizados



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

atualmente os serviços operacionais e comerciais relativos ao escopo dos serviços, para coleta de dados, verificação de procedimentos e padrões adotados;

15.2.6. Recomenda-se a realização de visita técnica, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local em que os mesmos serão executados, a qual poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada pelo licitante, com o Assessor de Planejamento Sr. João Roberto Vieira, pelo telefone: (47) 3343-8800. A licitante que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento de informações passíveis de serem obtidas com a sua realização.

15.2.7. A apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo do anexo II) é obrigatória, mesmo a empresa não tendo feito a visita técnica, sob pena de inabilitação.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

16.2. Certidão Negativa de Pedido de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias na comarca onde possuir sede.

16.3. Demonstração da boa situação econômico-financeira da Empresa, revelada com aplicação dos seguintes Índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Seco} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

16.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste Edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

16.5. Garantia da proposta no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do estimado, devendo ser recolhida até o terceiro dia útil anterior a data da realização da entrega e abertura dos envelopes, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

16.5.1 - A fiança bancária será prestada por banco comercial contendo:

- a- Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado por igual período; e,
- b- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil brasileiro;

Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem d.1 e suas alíneas, do presente edital.

A licitante deverá protocolar o comprovante da garantia no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilhota até o terceiro dia útil anterior a data marcada para entrega e abertura dos envelopes.

A caução em dinheiro deverá ser depositada em uma das agências bancárias credenciadas pela licitante, a ser conhecida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ilhota, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

A garantia será liberada depois de formalizada a assinatura do contrato, e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido motivado pela licitante

17. DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope N° 02:

17.1. Ser formulada preferencialmente em duas vias, devidamente assinadas e datadas em papel timbrado da empresa, constando o nome, endereço completo e com a Razão Social;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

17.2. A Proposta de Preço deve ser redigida, nos moldes do Anexo III, contendo o VALOR UNITÁRIO POR ITEM, TOTAL MENSAL E TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

17.3. A planilha orçamentaria do presente edital deve obrigatoriamente ser apresentada e anexada com a proposta comercial, fazendo parte integrante da mesma.

17.4. O preço total de referência máximo, estipulado pela Prefeitura de Ilhota é **de R\$ 2.086.795,68 (dois milhões e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, para o total dos serviços no período de 12 meses constantes na Planilha, sendo **R\$ 148.401,40 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos) mensais fixo**, para a planilha I e **R\$ 25.498,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais variável**, para a planilha II.

17.5 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

17.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, instalações, infraestrutura, mão-de-obra, impostos e quaisquer outras despesas inerentes a execução contratual;

17.7. Proposta de Preço deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;

17.8. As empresas que apresentarem proposta comercial ao preço de referência máximo fixado nesta licitação, bem como os manifestantes inexecuáveis serão desclassificados, conforme especificado na inciso II do artigo 48 da Lei 8666/93;

17.9. O vencedor da licitação será a proponente que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para os serviços definidos no objeto deste edital, não podendo cada item da planilha orçamentária ser superior aos valores apresentados pela administração municipal.

17.10. Entende-se por VALOR GLOBAL a somatória do VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE **12 (doze) MESES** da Planilha Orçamentária;

NOTAS:

1) A planilha orçamentária contempla os serviços rotineiros mensais para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Ilhota / SC, sendo que o valor mensal pago pelo Município de Ilhota à empresa vencedora, pelos serviços constantes nesta planilha, será fixo para a planilha I e variável para a planilha II.

2) As propostas, depois de abertas, serão irrevogáveis e irrenunciáveis;

3) Na Proposta de Preço prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

4) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

configurados na Proposta de Preço das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

18.1. Inicialmente, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes sob nº. 1, conferindo todos os documentos pertinentes à Regularidade Jurídica e Fiscal, a Qualificação Técnica, e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados, presentes, para examiná-los e rubricá-los;

18.2. A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

18.3. Serão inabilitados os Licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência vencida.

18.4. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com a Proposta de Preço, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

18.5. Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura dos envelopes nº 02, com as Propostas de Preço;

18.6. A Comissão procederá a abertura dos envelopes sob nº. 02, conferindo a regularidade formal das propostas de preços, rubricando-as e passando-as aos Licitantes credenciados, presentes, para aferi-las e rubricá-las;

18.7. Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados e/ou todas as propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

19.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira;

19.1.2. Serão consideradas habilitadas à sequência do certame licitatório todas as empresas que atenderem na íntegra os requisitos estabelecidos.

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- 20.1. As Propostas de Preço serão julgadas pelo valor ofertado na Carta Proposta de Preço, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 20.2. Havendo empate na Proposta de Preço, haverá sorteio em sessão pública, para o qual os licitantes habilitados com propostas de preço empatadas, serão convocados;
- 20.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas.
- 20.4. Das reuniões da análise e julgamento das propostas, pela Comissão, serão lavradas as atas respectivas;
- 20.5. Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto nos casos específicos, em que se reserva à licitante, o direito de corrigi-los, exclusivamente, nas formas previstas neste Edital;
- 20.6. No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidas no país;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
 - c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 20.7. Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os Licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;
- 20.8. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 20.8.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço.
- 20.8.1.1.1. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
- 1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 20.9. 2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois), sob pena de preclusão.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- a) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 10% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em razão a melhor proposta, terá direito à nova proposta a empresa que apresentar a melhor oferta;
- c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
- d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.10. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20.11. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal, previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

20.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada ou revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

20.13. Ocorrendo anulação ou revogação da Concorrência Pública, a Prefeitura providenciara a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), contando-se a partir desta o prazo para o recurso.

21. DO DIREITO AO RECURSO:

21.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

21.1.1. Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) julgamento das propostas;

21.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações, através do Setor de Licitações do Município de Ilhota (SC), acompanhado de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

21.3. O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do outorgado;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;

22.2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Administração, que será feito após a homologação da licitação.

22.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

22.4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

22.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

22.6. Será admitida subcontratação da parcela de menor relevância dos serviços, a teor do artigo 72 e demais correlatos da Lei Federal nº 8.666;

22.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

22.8. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

22.9. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

22.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente aos pagamentos dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

22.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

22.12. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

22.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, observando sempre, que se trata de serviço de caráter continuado a teor do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

22.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no respectivo Conselho Profissional do responsável pela execução dos serviços, objeto do contratado, entregando uma via à CONTRATANTE até a data da apresentação da primeira nota fiscal dos serviços;

22.15. Disponibilizar os recursos humanos técnicos e especializados, equipamentos e veículos considerados mínimos necessários à execução do contrato;

22.16. Fazer uso obrigatório de uniforme, crachá, EPI's e EPC's de todos seus empregados;

22.17. Sinalizar e manter devidamente sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

22.18. Fornecer ao Município de Ilhota (SC), relatórios mensais relatando o andamento dos serviços;

23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

23.1. Emitir as ordens de serviços em conformidade com as condições prescritas no edital, em seus anexos e no contrato decorrente, priorizando as obras e serviços considerados de maior relevância para o Município de Ilhota (SC);

23.2. Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;

23.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do(s) representante(s) para tanto formalmente designado(s);

23.4. Efetuar os pagamentos observando com critério as prerrogativas previstas no instrumento convocatório e do contrato correlato;

23.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;

23.6. Arcar com os custos de energia elétrica do sistema de abastecimento de água;

23.7. Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com seu planejamento geral;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- 23.8. Emitir Ordem de Serviço (OS) para início dos trabalhos, em conformidade com as condições prescritas no Edital, em seus anexos e no contrato decorrente;
- 23.9. Disponibilizar a base de dados do sistema comercial atualizada;
- 23.10. Disponibilizar o cadastro técnico existente;
- 23.11. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais;
- 23.12. Orientar quanto à execução dos serviços, quando necessário;
- 23.13. Aprovar as medições de serviços mensais dentro dos prazos contratuais;
- 23.14. Emitir Ordem de Serviço (OS) para liberação de execução dos Serviços constantes nas planilhas I e II.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1. O Município de Ilhota (SC) reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caibam aos Licitantes ou ao Contratado, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

24.2. O Contratado fica ciente de que o Município de Ilhota (SC) reserva-se no direito de apresentar variantes aos serviços contratados, podendo em consequência ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

25.1. No caso de atraso injustificado por parte do CONTRATADO na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela PMI, quando for o caso.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, além do disposto no subitem 19.1, estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o total do valor contratado;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a PMI pelo período de até 2 (dois) anos;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

d) declaração de inidoneidade.

25.3. A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado dentro do prazo estabelecido ficará sujeita as sanções por descumprimento total da obrigação assumida mediante a sua participação neste processo licitatório realizado pela PMI, a teor do que estabelece o caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

25.4. Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.5. Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas.

25.6. Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a empresa contratada, em face de irregularidades apontadas;

25.7. O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas.

25.8. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26. DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1. Para a garantia da execução do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a oferecer antes do início dos serviços, Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, à Contratante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor homologado, em uma das modalidades: Carta de Fiança Bancária, Caução em dinheiro ou a títulos da dívida pública, ou Seguro Garantia, a critério do Licitante devendo ser depositado na conta (à solicitar);

26.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do o recebimento definitivo do serviço.

27. DAS FISCALIZAÇÕES:

27.1. Cabe ao Município de Ilhota (SC), por sua Assessoria de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização no acompanhamento e na execução dos serviços objeto deste termo;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

27.2 A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne ao objeto deste edital;

27.3. A CONTRATADA, independentemente da fiscalização pela CONTRATANTE, se submeterá à regulação exercida por Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS ou por qualquer outra credenciada pelo Município de Ilhota, bem como às normas regulamentares editadas por essa última.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato firmado, e a Proposta de Preços homologada.

28.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições constantes do instrumento convocatório.

28.3. Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" de envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e Licitantes presentes.

28.4. O Município de Ilhota - PMI se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

28.5. É facultado ao Licitante formular protesto, consignando-o nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

28.6. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

28.7. Os documentos referidos nos artigos anteriores poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação online pela Comissão de Licitações, quando da abertura dos invólucros.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

28.8. A Comissão Permanente de Licitações se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

28.9. A empresa declarada vencedora deverá realizar um teste de homologação do sistema comercial e operacional em até 05 (cinco) dias após solicitação da Prefeitura, sendo que serão avaliados todos os módulos do edital. O teste de homologação será agendado e avaliado pela comissão nomeada através de portaria ou servidor designado.

28.10. Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

28.11. A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

28.12. Não será aceita e nem recebida, em hipótese alguma, proposta apresentada após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações.

28.13. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente licitação.

28.14. Faz parte integrante deste edital de licitação:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II – Modelo de Declarações e Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Proposta e Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV – Termo de Referência;
- ANEXO V – Plano de Saneamento.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar (SC), Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio da Licitante.

Ilhota (SC), 28 de março de 2016.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2016 PMI

CONTRATO N.º 0XX/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA (SC).

O MUNICÍPIO DE ILHOTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Daniel Christian Bosi**, portador do CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, vinculado à **Concorrência Pública n.º XX/2016**, de **XX de xxxxxxxx de 2016**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ilhota (SC). A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do Edital e seus Anexos, a proposta técnica da Licitante, bem como as regulamentações municipais, estadual e federal e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital Concorrência Pública n.º XX/2016.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência n.º XX/2015, com seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º /2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato terá início da vigência na data de sua assinatura, findando em 31/12/2016, podendo



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Contudo, se houver interesse da Contratante, o contrato administrativo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a teor do disposto do § 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FISCALIZAÇÕES

3.1. Cabe a Prefeitura Municipal de Ilhota (SC), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo, por meio da Assessoria Municipal de Planejamento;

3.2. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste edital.

3.3. A CONTRATADA, independentemente da fiscalização pela CONTRATANTE, se submeterá à regulação exercida pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, designada pelo Município de Ilhota (Lei Municipal nº 1776/2014), bem como às normas regulamentares editadas por essa última.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES

4.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ XXXXXXXX. Conforme preços unitários discriminados na planilha integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses contados da data de apresentação da proposta. Decorridos os primeiros doze meses os preços, observado o intervalo de doze meses entre um e outro reajuste, serão reajustados pelos seguintes índices:

- IMO – Índice de Mão de Obra – Coluna 29, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 60%.
- IPA – Índice de Preço por Atacado – Coluna 32, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 40%.

4.4 - Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

extinto.

4.5. Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, com o devido aceite atestado pelo órgão fiscalizador da Prefeitura de Ilhota;

4.6. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3. Os serviços serão medidos conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital e demais documentos que o constituem;

4.4. Os pagamentos se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.5. Os pagamentos dos serviços executados, ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.6. Não será permitido adiantamento de pagamentos;

4.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, a Administração da Prefeitura Municipal Ilhota (SC), reserva-se no direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão pagos com recursos extraorçamentários a serem provisionados com o pagamento das taxas de água tratada pagas pelos consumidores:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
2095	04	17	452	73	339039990000	100	manutenção e funcionamento do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

							departamento	de
							administração	

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital da Concorrência n 001/2016, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;
- 6.2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Administração, que será feito após a homologação da licitação.
- 6.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 6.4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.6. Será admitida subcontratação da parcela de menor relevância dos serviços, a teor do artigo 72 e demais correlatos da Lei Federal nº 8.666;
- 6.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 6.8. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 6.9. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente aos pagamentos dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.12. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, observando sempre, que se trata de serviço de caráter continuado a teor do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no respectivo Conselho Profissional do responsável pela execução dos serviços, objeto do contratado, entregando uma via à CONTRATANTE até a data da apresentação da primeira nota fiscal dos serviços;

6.15. Disponibilizar os recursos humanos técnicos e especializados, equipamentos e veículos considerados mínimos necessários à execução do contrato;

6.16. Fazer uso obrigatório de uniforme, crachá, EPI's e EPC's de todos seus empregados;

6.17. Oferecer antes do início dos serviços, Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, à Contratante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor homologado, em uma das modalidades: Carta de Fiança Bancária, Cheque Administrativo ou Seguro Garantia, a critério do Licitante devendo ser depositado na conta (à solicitar);

6.18. A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pela Prefeitura Municipal de Ilhota (SC), para ressarcimentos;

6.19. No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvida o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Prefeitura Municipal de Ilhota (SC);

6.20. Sinalizar e manter devidamente sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

6.21. Não subcontratar os serviços mais relevantes objeto desta Concorrência, a não ser com o expresse consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Ilhota (SC), além do limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

6.22 Fornecer a Administração da Prefeitura Municipal de Ilhota (SC), relatórios mensais relatando o andamento dos serviços;

6.23 Fornecer à Comissão de Licitação as planilhas orçamentárias em até 48 horas da adjudicação do objeto adequada ao preço adjudicado, se houver modificação no preço cotado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Emitir as ordens de serviços em conformidade com as condições prescritas no edital, em seus anexos e no contrato decorrente, priorizando as obras e serviços considerados de maior relevância para a Prefeitura Municipal de Ilhota (SC);

7.2. Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do(s) representante(s) para tanto formalmente designado(s);

7.4. Efetuar os pagamentos observando com critério as prerrogativas previstas no instrumento convocatório e do contrato correlato;

7.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.6. Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com seu planejamento geral;

7.7. Emitir Ordem de Serviço (OS) para início dos trabalhos, em conformidade com as condições prescritas no Edital, em seus anexos e no contrato decorrente;

7.8. Disponibilizar a base de dados do sistema comercial atualizada;

7.9. disponibilizar o cadastro técnico existente;

7.10. responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

- 7.11. orientar quanto à execução dos serviços, quando necessário;
- 7.12. aprovar as medições de serviços mensais dentro dos prazos contratuais;
- 7.13. emitir Ordem de Serviço (OS) para liberação de execução dos Serviços Especiais;
- 7.14. Arcar com os custos de energia elétrica do sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do CONTRATADO na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela PMI, quando for o caso.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, além do disposto no subitem 19.1, estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o total do valor contratado;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a PMI pelo período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

9.3. A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado dentro do prazo estabelecido ficará sujeita as sanções por descumprimento total da obrigação assumida mediante a sua participação neste processo licitatório realizado pela PMI, a teor do que estabelece o caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

9.4. Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas.

9.6. Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a empresa contratada, em face de irregularidades apontadas;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

9.7. O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas.

9.8. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se também o disposto no artigo 55, inciso IX, da mesma Lei, que versa sobre os Direitos da Administração.

10.2 - No caso deste Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se a rescisão provocar dano à CONTRATANTE será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.

10.3 - Fica facultado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Ilhota (SC), xx de xxxxxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHOTA (SC)**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016 PMI



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

A (o) licitante _____ (Razão Social da empresa), por intermédio de seu representante legal, _____ (qualificação), em conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública n°. __/2016, DECLARA estar ciente de todas as condições relativas ao objeto da referida Concorrência em curso, a qual destina-se à prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água existente no município de Ilhota/ SC, eis que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e dos termos do Edital e seus Anexos, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ilhota - PMI.

Ilhota, _____ de _____ de 2016.

(Razão social do proponente, nome do Representante Legal da Empresa, e assinatura com firma reconhecida)



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS RESTRIÇÕES AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, que não será utilizada mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Ilhota, _____ de _____ de 2016.

(Razão social do proponente, nome do Representante Legal da Empresa, e
assinatura com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento para sua habilitação na presente licitação, nos termos do Edital de Concorrência Pública n°. ___/2016, destinado à execução de serviços técnicos de engenharia, visando a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água existente no município de Ilhota/ SC, bem como de que esta ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior, caso sagre-se vencedora no presente certame.

Ilhota, _____ de _____ de 2016.

(Razão social do proponente, nome do Representante Legal da Empresa, e
assinatura com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ilhota
Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. - órgão emissor, data de emissão, e CPF sob o nº., residente na Rua....., nº., Bairro, CEP, município de, estado de, telefone (.....), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhota (SC), na modalidade de Concorrência Pública N.º XXX/2016 PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Ilhota, _____ de _____ de 2016.

(Razão social do proponente, nome do Representante Legal da Empresa, e
assinatura com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES, DIRETORES OU ADMINISTRADORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município.

Ilhota, _____ de _____ de 2016.

(Razão social do proponente, nome do Representante Legal da Empresa, e
assinatura com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE DE SISTEMA COMERCIAL INFORMATIZADO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que empresa possui direitos de propriedade dos sistemas comercial e operacional informatizado, nos moldes especificados no Termo de Referência, apresentados no certame e que, caso vencedora do certame, cederá sob licença de uso, os softwares no prazo de vigência do contrato.

Ilhota, _____ de _____ de 2016.

(Razão social do proponente, nome do Representante Legal da Empresa, e
assinatura com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2016 PMI

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, vem através do seu Representante Legal Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, portador do RG nº. _____, (Cargo/função), apresentar sua Proposta de Preço para a **prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água existente no município de Ilhota/ SC**, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2016 PMI**.

1. O **VALOR TOTAL** para os 12(doze) meses, para o **item I**, é de R\$ _____ (um milhão, XXXXX), para o **item II** é de R\$ _____ (cento e XXXX) , totalizando R\$ _____ (____), **conforme descrito nas Planilhas Orçamentárias, Planilhas I e II e que integram a presente proposta.**

Nos valores acima citados estão inclusas todas as despesas relativas a impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma.

5. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

(SC), xxx de xxxxxxxxxxxx de 2016

Nome e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III – PLANILHAS I E II DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

Os anexos IV e V, caso não estejam acessíveis por eventual indisponibilidade no site da prefeitura, deverão ser retirados na Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação de um CD ou pendrive.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 -
Centro - Ilhota - SC**

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

ANEXO V – PLANO DE SANEAMENTO

Os anexos IV e V, caso não estejam acessíveis por eventual indisponibilidade no site da prefeitura, deverão ser retirados na Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação de um CD ou pendrive.